



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2330 DE 03 DE JULHO DE 1.984.

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL
BEM IMÓVEL URBANO PARA FINS
DE DESAPROPRIAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 31 do Decreto Lei nº 01 de 31 de dezembro de 1.981, e com fulcro na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1.962,

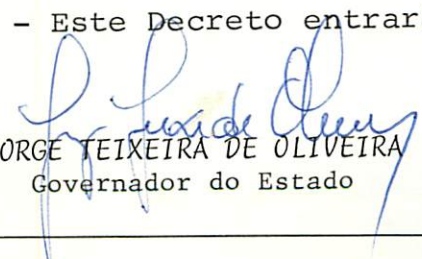
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de interesse social para fins de desapropriação, o imóvel localizado nesta cidade em área de expansão urbana, cujo domínio útil pertence à firma FLORESTA HOTEL LTDA, com área de 800.000 (oitocentos mil) metros quadrados, medindo 400 (quatrocentos) metros ditos de frente, por 2.000 (dois mil) metros ditos de fundos, e objeto da Carta de Aforamento nº 3.063, expedida pela Prefeitura de Porto Velho, proprietária do dito imóvel, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 6/3.897, às fls. 103 do Livro nº 2-0.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à implantação de Programas Habitacionais, através da construção de casas populares para população de baixa renda pela Companhia de Habitação Popular de Rondônia-COHAB/RO.

Art. 2º - Ficam delegados poderes à Companhia de Habitação Popular de Rondônia-COHAB/RO para que promova e execute, com recursos próprios ou do Sistema Financeiro da Habitação, amigável ou judicialmente, a desapropriação a que se refere o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador do Estado

Publicado no Diário Oficial
de 08 de maio de 1984
Filmar

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2330 DE 03 DE JUNHO DE 1984

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL
BEM IMÓVEL URBANO PARA FINS
DE DESAPROPRIAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 34 do
Decreto Lei nº 01 de 31 de dezembro de 1981, e com fulcro na Lei
nº 1.132, de 10 de setembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de interesse
social para fins de desapropriação, o imóvel localizado na
cidade em área de expansão urbana, cujo domínio é da
Empresa FLORESTA HOTEL LTDA, com área de 800.000 (oitocentos mil)
metros quadrados, medindo 400 (quatrocentos) metros de
frente, por 2.000 (dois mil) metros de fundos, e
da Carta de Acomodamento nº 3.063, expedida pela Prefeitura de
Vilhena, proprietária do dito imóvel, inscrita no Cartório de
Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 82.897, às fls. 102
do Livro nº 3-0.

Parágrafo Único - O imóvel em que se
dá o "casus" deste artigo destinar-se-á à implantação de projetos
de habitação, através da construção de casas populares para
população de baixa renda pela Companhia de Habitação Popular de
Rondônia-CORHAR/RO.

Art. 2º - Ficam delegadas poderes à
Companhia de Habitação Popular de Rondônia-CORHAR/RO para que
elabore e execute, com recursos públicos ou do sistema financeiro
da Habitação, amigável ou judicialmente, a desapropriação a que
se refere o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vi-
gência na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador do Estado